



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº. 118/2021

26/11/2021

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE CONSTITUIÇÕES DE SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS/ CONCESSÕES ADMINISTRATIVAS DE USO EM FAVOR DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, OS IMÓVEIS ABAIXO ESPECIFICADOS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos Artigos. 2º, 5º, alíneas “e” e “h” e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Coleta e Tratamento de Esgotos, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidões administrativas/ concessões administrativas de uso pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: **325,32 m²**

Proprietários: **JEFFERSON PELIZZARI LOPES** – CPF nº 300.477.239-20, RG nº 2.025.579-SSP-PR e sua esposa **PRISCILA MAIRA PELIZZARI LOPES**, CPF nº 603.236.989-72 e RG nº 4.406.680-7-SSP-PR, ambos brasileiros, casados em 03/10/1988, pelo regime de comunhão parcial de bens, empresários, residentes na Rua Expedicionário João Maria, Centro, Laranjeiras do Sul – PR. proprietários do lote rural com área de 26.622,00m² matriculados sob nº 37.949 no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão para Rede Coletora de Esgoto**, instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, situado no terreno foreiro localizado no lote 01-B, desmembrado do lote nº 01 da subdivisão amigável do imóvel foreiro, no Rocio do Patrimônio Municipal de Laranjeiras do Sul-Paraná, INCRA nº 723.045.027.723-2 Lote nº 01-A, Quinhão 35 do Bloco 12 do Quinhão nº 15 do bloco nº 06 - Imóvel Fazenda Laranjeiras, neste município, constante da **Matrícula nº 37.949**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Laranjeiras do Sul - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:**

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA – 325,32 m²

Servidão de passagem para instalação de Rede Coletora de Esgotos do Loteamento Fazenda Modelo - Matrícula n.º 30.203

Lote Rural com área de 25.622,00 m², situado no perímetro rural, neste município e comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

Matrícula n.º 37.949

Área de Servidão = 325,32 m²

Limites e Confrontações

Nordeste: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01 de N 7.187.473,69 m e 357.230,08 m; segue confrontando com o Lote 01 – B proprietários Jefferson Pelizzari Lopes e Priscila Maria Pelizzari Lopes, matrícula n.º 37.949, por uma linha reta com a distância de 3,19 metros e com o Azimute 285° 5' 47" até o ponto P2;

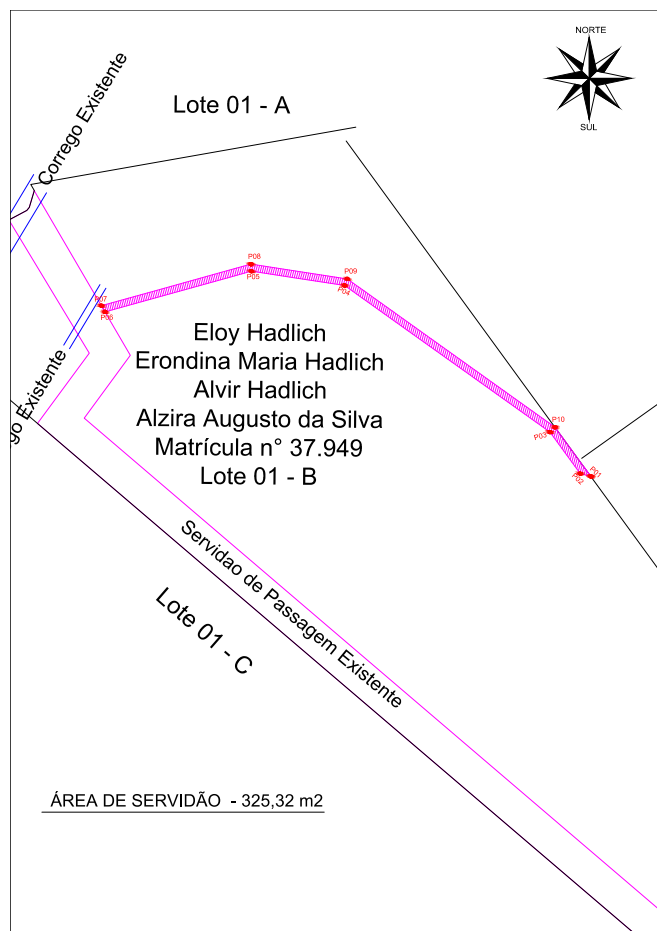
Sudeste: A partir do ponto P2 ao P6 segue confrontando com o Lote 01 – B proprietários Jefferson Pelizzari Lopes e Priscila Maria Pelizzari Lopes, matrícula n.º 37.949, P2 segue por uma linha reta com a distância de 14,90 metros e com o Azimute 323° 54' 6" até o ponto P3 segue por uma linha reta com a distância de 73,42 metros e com o Azimute 305° 32' 54" até o ponto P4 segue por uma linha reta com a distância de 27,42 metros e com o Azimute 278° 41' 16" até o ponto P5 segue por uma linha reta com a distância de 44,17 metros e com o Azimute 254° 28' 27" até o ponto P6;

Sudoeste: A partir do ponto P6 segue confrontando com o lote 01 – B Jefferson Pelizzari Lopes e Priscila Maria Pelizzari Lopes matrícula n.º 37.949, por uma linha reta com a distância de 2,06 metros e com o Azimute de 329° 44' 38" até o ponto P07;

Noroeste: A partir do ponto P07 até P10 segue confrontando com o Lote 01 – B Jefferson Pelizzari Lopes e Priscila Maria Pelizzari Lopes matrícula n.º 37.949, P07 segue por uma linha reta com a distância de 45,13 metros e com o Azimute de 74° 28' 27" até o ponto P08, que segue por uma linha reta com a distância de 28,33 metros e com o Azimute de 98° 41' 16" até o ponto P09, que segue por uma linha reta com a distância de 74,23 metros e com o Azimute de 125° 32' 54" até o ponto P10, que segue confrontando com o Lote de Claudimara Polli, Claudia Marta Polli da Cruz e Sandra Mara Polli Kades, matrícula n.º 37.248, por uma linha reta com a distância de 11,28 metros e com o Azimute de 143° 54' 6" até o ponto P11, segue confrontando com o Lote de o Lote de Carlos Lauri Lorenzetti, Matrícula n.º 37.247, por uma linha reta com a distância de 6,42 metros e com o Azimute de 143° 54' 6" até o ponto P01, vértice inicial de descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, conforme plano de coordenadas relativas, UTM.

As informações aqui descritas são de autoria e responsabilidade técnica de José Ferreira Pacheco Netto, engenheiro civil, CREA PR -27.960/D.



Área: **416,56 m²**

Proprietário: **Carlos Lauri Lorenzetti**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão para Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, situado em Parte de um terreno foreiro situado no Patrimônio Municipal de Laranjeiras do Sul, INCRA n° 723.045.0338881-16 - Imóvel Fazenda Laranjeiras, neste município, constante da **Matrícula n° 37.247**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Laranjeiras do Sul - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:**

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA – 416,56 m²

Servidão de passagem para instalação de Rede Coletora de Esgotos do Loteamento Fazenda Modelo - Matrícula n° 30.203

Lote Rural com área de 105.398,00m², situado no perímetro rural, neste município e comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

Matrícula n.º 37.247

Área de Servidão = 416,56 m²

Limites e Confrontações

Nordeste: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01 de N 7.187.064,30 m e E 355.966,83

m; segue confrontando com o Lote de Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PR matrícula n° 30.203 por uma linha reta com a distância de 2,00 metros e com o Azimute $216^{\circ} 45' 40''$ até o ponto P2;

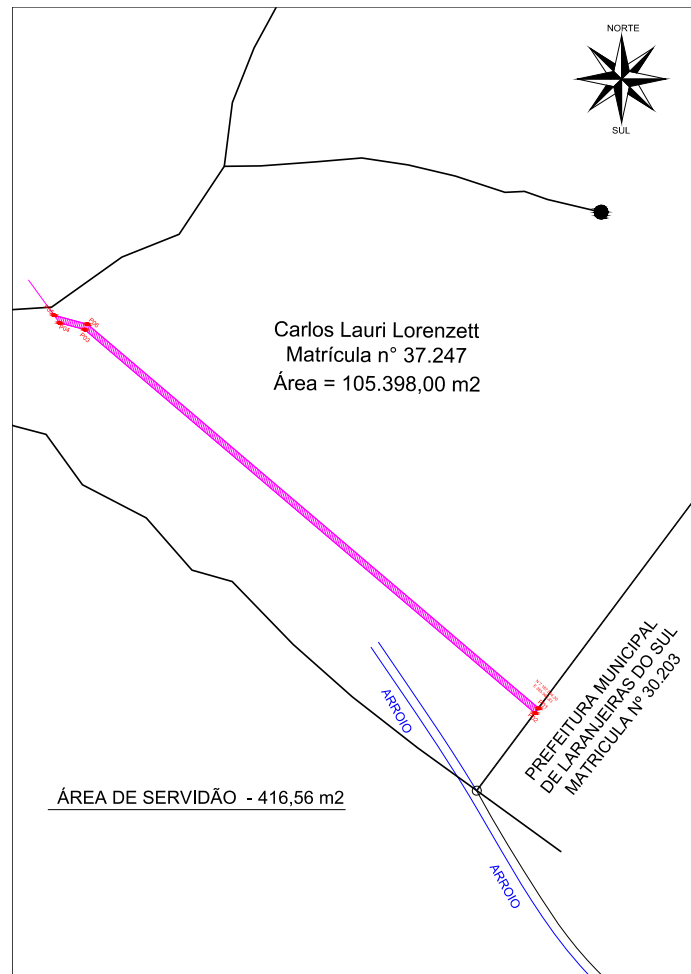
Sudeste: A partir do ponto P2 e P3 segue confrontando com o Lote de Carlos Lauri Lorenzetti, Matrícula n.º 37.247, P02 segue por uma linha reta com a distância de 198,00 metros e com o Azimute $310^{\circ} 25' 25''$ até o ponto P3 que segue por uma linha reta com a distância de 8,65 metros e com o Azimute $285^{\circ} 5' 47''$ até o ponto P4;

Sudoeste: A partir do ponto P4 segue confrontando com o lote 01- B proprietários Jefferson Pelizzari Lopes e Priscila Maria Pelizzari Lopes, matrícula n° 37.949, por uma linha reta com a distância de 3,19 metros e com o Azimute de $323^{\circ} 54' 6''$ até o ponto P05;

Noroeste: A partir do ponto P05 e P06 segue confrontando com o Lote de Carlos Lauri Lorenzetti, Matrícula n.º 37.247, P05 segue por uma linha reta com a distância de 11,58 metros e com o Azimute de $105^{\circ} 5' 47''$ até o ponto P6 que segue por uma linha reta com a distância de 198,32 metros e com o Azimute $130^{\circ} 56' 25''$ até o ponto P01, vértice inicial de descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, conforme plano de coordenadas relativas, UTM.

As informações aqui descritas são de autoria e responsabilidade técnica de José Ferreira Pacheco Netto, engenheiro civil, CREA PR -27.960/D.



Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das instituições de servidões administrativas/ concessões administrativas de uso nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência das constituições das servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de execução e manutenção das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das servidões limitarão o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com as existências das servidões, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente das instituições de servidões administrativas/ concessões administrativas de uso das áreas a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficarão exclusivamente por conta da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art. 7º - Os valores das áreas declaradas de utilidade pública serão aqueles indicados pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do município de Laranjeiras do Sul, levando-se em consideração o fato de que os imóveis são terrenos foreiros localizados no Rocio do Patrimônio Público Municipal sendo a Prefeitura Municipal detentora do domínio pleno dos mesmos.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de novembro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3781 – de 01/12/2021